



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 123/2023

Chuvisca/RS, 18 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 025/2023, que "Altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.300/21".

Atenciosamente,

Joer Santos Subda  
Prefeito Municipal

Exmo. Srº.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Faixa Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 213
o 18 de julho de 2023
Hora: 16:52 hs
Encarregado

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 025/2023**

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 025/2023, que "Altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.300/21".

Em análise à Lei Municipal nº 1.300/21, verificou-se que há contrariedade entre a disposição do art. 4º e o art. 30 no que tange ao padrão de vencimento do cargo de Oficial Administrativo.

Enquanto que no art. 4º consta que o padrão de vencimento do cargo de Oficial Administrativo é V, o art. 30, equivocadamente, elencou que o padrão de vencimento seria IV. Vejamos:

**Art. 30.** São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem os seguintes cargos de provimento efetivo:

Câmara Municipal de Chuvisca  
Sessão nº 152 em 8/8/23  
Aprovado  Reprovado  
Votos a favor \_\_\_\_\_  
Votos contra \_\_\_\_\_  
Abstêngentes \_\_\_\_\_

Denominação da Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão
Auxiliar de Enfermagem	1	V
Técnico Contabilidade	1	V
Tesoureiro	1	V
Oficial Administrativo	2	V
Telefonista	1	V

*Mayara Jacer*  
Responsável

Assim, o presente projeto de lei visa sanar o equívoco do art. 30, considerando que o padrão correto de vencimento é V.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

*Joel Santos Subda*  
Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

DIGITALIZADO *Mayara*  
PUBLICADO *Mayara*  
SFE

*S. J. S.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º 025/2023**

“Altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.300/21.”

**Art. 1º** - Esta lei altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.300/21.

**Art. 2º** - O art. 30 da Lei Municipal nº 1.300/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão
Auxiliar de Enfermagem	3	IV
Técnico Contabilidade	1	X
Tesoureiro	1	VIII
Oficial Administrativo	2	V
Telefonista	2	I

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/R.S, 18 de julho de 2023.

Joer Santos Subda  
Prefeito Municipal

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

3